



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Email: cpljundia@outlook.com Fone (084) 3285 - 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

Aos 10 (Dez) dias do mês de Março do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, através da Prefeitura Municipal de Jundiá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ ARNOR DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP 59188-000, Jundiá/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 004/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E DE ORIGEM ANIMAL, processada nos termos do Processo Administrativo nº 0000000204/2017, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a futura aquisição para registro de preços de Gêneros Alimentícios, Produtos de Origem Vegetal e Produtos de Origem Animal, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JUNDIÁ, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;



- b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP, constantes da relação anexa.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratadas ou empenhadas, constante da relação no adendo I a esta ata de registro de preços.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de JUNDIÁ e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constado do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial N° 004/2017.



5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N° 004/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial da União (Quando for necessário).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de JUNDIÁ / RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,



- 7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- 7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- 7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.
- 7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
- 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- 7.5.4.4.2 rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- 7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- 7.6.6 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- 7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
- 7.6.7 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6.8 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6.9 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 7.6.10 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 7.7.1 Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.



- 7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 7.7.2.2 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jundiá/RN, 10 de Março de 2017.

José Arnor da Silva
Prefeito Municipal

P/EMPRESA(S):

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – EPP, CNPJ: 16.874.662/0001-20.
Representante Legal: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 030.703.894-73 e portador do RG nº 1.509.845 – ITEP/RN.

F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 70.026.240/0001-40.
Representante Legal: Flávio Carvalho Dantas Wanderley, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 466.189.454-53 e portador do RG nº 715.926 – SSP/RN.

RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35.
Representante Legal: Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 013.458.714-65 e portador do RG nº 1.864.575 – ITEP/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Email: cpljundia@outlook.com Fone (084) 3285 - 5036

ADENDO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ:
24.114.994/0001-35.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Alho bulbo, nacional, de ótima qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidade, parasita e larvas.	NACIONAL	KG	500	25,30	12.650,00
02	Batata inglesa, lisa de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho e com formação, coloração uniformes, devendo ser graúdas.	NACIONAL	KG	3000	4,10	12.300,00
03	Cebola branca de boa qualidade, opaca e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho média, isenta de sujidades.	NACIONAL	KG	3000	4,40	13.200,00
04	Cenoura de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidade com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	NACIONAL	KG	3000	4,40	13.200,00
05	Chuchu de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos, e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	NACIONAL	KG	1500	4,50	6.750,00
06	Jerimum maduro de boa qualidade, cheiro aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos	NACIONAL	KG	1250	3,80	4.750,00
07	Pimentão verde, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes.	NACIONAL	KG	1500	4,40	6.600,00
08	Polpa de fruta, nos sabores de acerola, cajá, caju, goiaba e maracujá, acondicionada em embalagem plástica, com identificação do produto, validade e marca do fabricante.	CHAPINHA	KG	7500	7,80	58.500,00
09	Tomate de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme.	NACIONAL	KG	1500	4,00	6.000,00
10	Laranja, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes.	NACIONAL	KG	5000	3,90	19.500,00
11	Abacaxi, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes.	NACIONAL	KG	2000	3,90	7.800,00
12	Bananas, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes.	NACIONAL	KG	5000	4,40	22.000,00
13	Mamão, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes.	NACIONAL	KG	4000	3,40	13.600,00
14	Maçã, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes.	NACIONAL	KG	360	8,00	2.880,00
15	Melão, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes.	NACIONAL	KG	360	3,80	1.368,00
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 201.098,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Email: cpljundia@outlook.com Fone (084) 3285 - 5036

LOTE 02: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – EPP, CNPJ: 16.874.662/0001-20.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Açúcar refinado (pct com no mínimo 1kg) na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PURO MEL	KG	6000	2,99	17.940,00
02	Arroz parbolizado, grão longo, tipo 1, novo, primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAÇAROLA	KG	7000	3,74	26.180,00
03	Biscoito doce tipo Maizena pct com 400g, em cx com até 8 kg, produto industrializado, acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	VITAMASS A	KG	4000	8,80	35.200,00
04	Biscoito salgado tipo cream cracker, dupla embalagem, pct de 400g em cx de até 10 kg, acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	VITAMASS A	KG	4000	8,55	34.200,00
05	Colorau em pó, pacote de 100g, em fardo com 1 kg, produto industrializado com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	NORDESTIN O	KG	500	5,90	2.950,00
06	Extrato de tomate, embalagem com 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	BONARE	UND	2000	3,90	7.800,00
07	Feijão cariquinho classe cores, tipo 1, novo, com identificação do produto, marca do fabricante, pacote de 1 kg, produto industrializado, com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	CURIMATA Ú	KG	4000	5,89	23.560,00
08	Flocos de milho, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MARATÁ	KG	5000	2,35	11.750,00
09	Leite integral em pó, pacote com 200gr, produto industrializado, com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	AURORA	KG	6000	5,25	31.500,00
10	Leite integral líquido, embalagem em caixa de 1 L, produto industrializado, com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	BETÂNIA	CX	18000	3,84	69.120,00
11	Achocolatado em pó, pacote com 200g, produto industrializado, com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	BARRA	KG	6600	3,79	25.014,00
12	Bebida láctea, pacote com 1L.	BONAVIDA	LT	17280	3,40	58.752,00
13	Macarrão tipo espaguete, pacote com 500g, produto industrializado, com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	ALIANÇA	KG	5000	4,90	24.500,00
14	Margarina vegetal, pote com 500g, produto industrializado, com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	PURO SABOR	KG	2000	4,60	9.200,00
15	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol embalagem com 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante. Produto industrializado com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	SOYA	LT	2000	4,89	9.780,00
16	Pimenta do reino em pó, pacote com 500gr, produto	KITANO	PCT	150	23,87	3.580,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Email: cpljundia@outlook.com Fone (084) 3285 - 5036

	industrializado, com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.					
17	Proteína texturizada de soja média escura, pacote com 500gr, produto industrializado, com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	SORA	PCT	840	3,95	3.318,00
18	Sal refinado iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	VENEZA	KG	750	0,65	487,50
19	Sardinha em lata, 250g, com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	88	LATA	12000	3,94	47.280,00
20	Tempero Completo líquido, embalagem com 1000 ml.	PREDILETO	LT	1200	1,99	2.388,00
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 444.500,00

LOTE 03: F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 70.026.240/0001-40.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Carne bovina, moída, de 1ª qualidade, resfriada ou congelada, no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico, transparente, atóxico.	ALIMENTI COM SABOR	KG	3600	18,70	67.320,00
02	Peito de frango, de primeira qualidade, congelados, em embalagem ou filme de pvc transparente ou saco plástico transparente.	PALMANI	KG	8000	9,60	76.800,00
03	Ovo de galinha branco, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades.	BONANZA	BD	1500	12,45	18.675,00
04	Carne de charque, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	ALIMENTI COM SABOR	KG	3000	27,00	81.000,00
05	Pão para cachorro quente, pesando 50g, embalagem de plástico (Pct) com 10 unid.	CIA NORTE	PCT	10000	4,47	44.700,00
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 288.495,00